



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO

EDITAL Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

* Republicado nesta data por incorreções

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a formação de Cadastro Reserva de Cargos no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso de Armação dos Búzios – SEMI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio deste Edital, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Cargos, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso, do Município de Armação dos Búzios, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso de Armação dos Búzios realizará este Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital.

Parágrafo único. A vigência dos contratos temporários que serão eventualmente celebrados por meio deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, desde que ainda existente a necessidade que a originou, em conformidade com a Legislação Municipal nº 135 de 22 de fevereiro de 1999.

Art. 2º Todas as informações referentes a este Edital de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes ao mesmo.

Art. 3º Será instituída a Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado objetivando a Formação de Cadastro Reserva.

Rua Camila nº04, Quadra B – Porto Belo – Manguinhos. Armação dos Búzios / RJ
Cep 28950-000 Telefone (22) 996082791 - 26231284
email: secretariadamulher@buzios.rj.gov.br

§1º A comissão será composta por 3 (três) servidores da Administração Direta que serão responsáveis por acompanhar o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações e decidir sobre os casos omissos neste Edital.

§2º A designação da Comissão Técnica de Acompanhamento será efetivada através de Portaria da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

§3º A função de membro da comissão nomeada nos termos do *caput* deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

Art. 5º A listagem nominal dos candidatos servirá como documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Simplificado e será publicada no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios.

Art. 6º A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva gera apenas a expectativa a contratação, reservando ao Município o direito de proceder a contratação temporária que atenda aos seus interesses e às necessidades do serviço, sempre obedecendo a ordem classificatória dos aprovados.

CAPÍTULO II Das Inscrições

Art. 7º As inscrições dos candidatos serão realizadas das 9hs do dia 29/07/2022 às 23h59min do dia 04/08/2022, horário de Brasília, 7 (sete) dias corridos, através do endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br>, de forma gratuita.

Art. 8º A realização da inscrição implicará ao candidato a plena aceitação das normas deste Edital, assim como, os comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

Art. 9º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

Art. 10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

Art. 11. As inscrições serão realizadas de forma on-line, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>.

§ 1º As informações emitidas no ato da inscrição gerarão a pontuação do candidato, portanto, toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente,

quando solicitado. A não comprovação, no prazo estipulado, ocasionará a imediata desclassificação do candidato, eliminando-o do certame.

§ 2º Para o preenchimento da ficha de inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste edital.

§ 3º É de responsabilidade do candidato verificar se possui o(s) requisito(s) para o cargo pretendido antes de efetuar a inscrição.

§ 4º O candidato estará ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas e assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Art. 12. O(s) requisito(s) exigidos para o cargo pretendido não deverão ser lançados pelo candidato para fins de pontuação.

Art. 13. O sistema utilizado para a realização da inscrição apenas identifica os campos marcados e preenchidos pelo candidato e realiza a contagem de pontos, portanto cabe ao candidato realizar a leitura minuciosa deste edital para preenchimento da ficha de inscrição de forma correta.

Art. 14. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar:

§1º o período de atuação profissional na área pretendida, além do exigido para o cargo, se houver;

§2º a formação acadêmica na área pretendida, além da exigida para o cargo, se houver, e;

§3º os cursos complementares, na área pretendida, além do exigido para o cargo, se houver.

Art. 15. No ato da inscrição o candidato deverá informar o *e-mail*, os dados pessoais, o cargo pretendido, a titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes.

§1º Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas documentalmente, impreterivelmente, no ato da convocação para apresentação de documentos, sob pena de desclassificação.

§ 2º Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada.

§ 3º O comprovante de inscrição será enviado para o *e-mail* informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação do mesmo no momento da convocação.

Art. 16. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.

Art. 17. Ao fim da inscrição o candidato deverá imprimir seu comprovante, que será enviado ao *e-mail* informado e será parte dos documentos de apresentação obrigatória no momento da convocação.

Art. 18. Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias da documentação abaixo, em folha A4 ou Ofício:

- I. 1 Foto 3x4 (Atual colorida c/ fundo branco);
- II. Carteira de Identidade - RG;
- III. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Comprovante de inscrição do Processo Seletivo para Formação de Cadastro

Reserva;

- VI. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- VII. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VIII. Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;
- IX. Comprovante de Escolaridade;
- X. Comprovante de Registro em Órgão de Classe, nos casos em que for obrigatório;
- XI. Certificado de Reservista (homem);
- XII. Comprovante de Residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- XIII. Comprovante de Curso Específico na Área;
- XIV. Documentos pertinentes à comprovação de experiência profissional;
- XV. Comprovante do nº da Agência e Conta Corrente – Itaú, caso já possua;

- XVI. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XVII. Certidão de Nascimento dos Dependentes.

Art. 19. São documentos obrigatórios referentes à habilitação mínima aqueles necessários para que o candidato atue no cargo a que concorre.

Parágrafo único. Os documentos obrigatórios utilizados para fins de habilitação não poderão ser utilizados para titulação nos casos que se aplicarem.

Art. 20. São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicam.

Art. 21. Não serão aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam.

Art. 22. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo pretendido, nas redes Pública ou Privada.

Parágrafo único. É necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou autorização do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas com, no máximo, 2 (dois) anos de expedição.

Art. 23. Não serão consideradas em nenhuma circunstância as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas.

Art. 24. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência – PCD deverão apresentar original e cópia do laudo médico no ato da convocação, comprovando sua deficiência e, principalmente, a aptidão para o exercício do cargo a qual concorrem.

§ 1º Para os candidatos com deficiência, a ausência da comprovação constante no *caput*, invalida a inscrição.

§ 2º É obrigatória a indicação da plena capacidade de executar todas as atribuições do cargo ao qual concorre o candidato com deficiência, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO III Do Processo Seletivo Simplificado

Art. 25. O Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 26. A análise e avaliação do comprovante de inscrição, os documentos obrigatórios e o comprovante da habilitação referente ao cargo a que concorre constituirão os requisitos de caráter eliminatório.

Art. 27. A pontuação de títulos referentes à formação acadêmica, nos casos em que se aplicar, e à experiência em serviço no cargo pretendido terão caráter classificatório, conforme os quadros dispostos no Anexo II, deste edital.

Art. 28. A Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso de Armação dos Búzios divulgará por meio do portal da prefeitura de Armação dos Búzios, os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV Dos Cargos, Atribuições e Vencimentos.

Art. 29. Serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva os seguintes Cargos:

- 1- Assistente Social
- 2- Psicólogo
- 3- Professor II – Educação Física
- 4- Enfermeiro
- 5- Fisioterapeuta
- 6- Instrutor
- 7- Professor II – Docente de Informática

Art. 30. As atribuições, carga horária e vencimento base de cada cargo estão definidos no Anexo III, deste Edital, competindo também ao candidato tomar ciência de outras atribuições específicas, direitos, deveres e vedações ao exercício da função que constem nas legislações municipais pertinentes aos servidores.

Parágrafo único: Para fins de remuneração, os salários estão discriminados no Anexo III.

Art. 31. Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado ou Declaração, desde que possua no máximo 1 (um) ano de expedição.

Art. 32. A quantidade de vagas estará condicionada à necessidade de substituições por parte da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

CAPÍTULO V Da Classificação

Art. 33. A classificação preliminar será gerada unicamente pelas informações declaradas pelo candidato no sistema e será divulgada em 11/08/2022, portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, no endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br>.

Art. 34. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, nos casos em que se aplicar, e experiência profissional.

Art. 35. Em caso de empate no somatório dos pontos, será considerado como critério de desempate, a maior idade dos candidatos empatados.

Art. 36. Fica assegurado às pessoas com deficiência, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para Formação de Cadastro Reserva para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) do total de candidatos efetivamente convocados para contratação, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições.

Parágrafo único. As pessoas com deficiência - PCD participarão da classificação na listagem de vagas para ampla concorrência.

CAPÍTULO VI Da Convocação

Art. 37. A convocação dos candidatos utilizará a listagem da classificação e será feita mediante Edital de Convocação, publicado no portal oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo legal estabelecido no Edital de Convocação, implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 38. Os candidatos convocados através do Edital de Convocação deverão comparecer com todos os documentos necessários, conforme descritos no art. 19, tanto originais como cópias.

Art. 39. Os originais e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios referentes à habilitação, titulação, nos casos em que se aplicar e experiência profissional, deverão ser apresentados em envelope lacrados, devidamente identificados pelo candidato.

Art. 40. Toda documentação do candidato será conferida e analisada pela Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado no ato da apresentação das mesmas, com o acompanhamento do candidato ou seu procurador.

Art. 41. Nos documentos deverão corroborar todas as informações prestadas no ato da inscrição pelo candidato, sob risco de desclassificação em caso de divergência.

Art. 42. A Classificação Preliminar será publicada no portal oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, conforme cronograma determinado no Anexo I, deste Edital.

CAPÍTULO VII Da Desclassificação

Art. 43. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a contratação temporária.

Art. 44. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 45. O candidato que não comprovar documentalmente, no ato da convocação, as informações prestadas quando da inscrição para fins de titulação, nos casos em que se aplicar, e/a experiência em serviço, será desclassificado do certame.

CAPÍTULO VIII Do Recurso

Art. 46. Imediatamente após a publicação do resultado preliminar dos termos do art. 42, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso.

Parágrafo único. Considerando que a interposição dos recursos será efetuada através de meio eletrônico, será concedido prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 47. O candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso através do portal oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, de 9hs do dia 12/08/2022 às 23h59m ao dia 16/08/2022.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio, disponibilizado no portal oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>.

Art. 48. Serão desconsiderados os recursos interpostos em desacordo com as normas deste Edital.

Art. 49. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, conforme determinado no Capítulo XI, deste Edital.

Art. 50. O resultado dos recursos será publicado no portal oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado disposto no Anexo I, deste Edital.

CAPÍTULO IX Do Resultado Final

Art. 51. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva, será divulgado em 19/08/2022, no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, no endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br> e conterá a listagem dos candidatos classificados após a análise dos recursos e aplicado o critério de desempate definido no art. 34, deste Edital.

Art. 52. Considerando se tratar de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, com a consolidação do Resultado Final, a Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso convocará os candidatos, em eventuais hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 53. Havendo necessidade de contratação, a Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso publicará Edital convocando os candidatos classificados a comparecerem à Sede da Secretaria, a fim de encaminhá-los ao local onde exercerão suas funções.

CAPÍTULO X Das Publicações

Art. 54. Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no portal oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, garantindo a transparência e a publicidade de todo o processo.

Art. 55. Todos os prazos estipulados neste Edital ou em outros editais ao longo do certame, passarão a contar do dia seguinte à publicação no site oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios.

Art. 56. Será considerada intempestiva qualquer apresentação ou manifestação fora dos prazos definidos neste ou em editais subsequentes deste Processo Seletivo Simplificado, carecendo de qualquer tipo de apreciação.

CAPÍTULO XI Da Comissão de Acompanhamento

Art. 57. A Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso instituirá, através de Portaria, a Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva.

Art. 58. A Comissão será composta da seguinte forma:

- I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso;
- II. 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município de Armação dos Búzios;

Art. 59. Os membros indicados exercerão suas atividades sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo do desempenho das suas funções ordinárias,

Art. 60. São competências da Comissão:

- I. Acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado e;

Rua Camila nº04, Quadra B – Porto Belo – Manguinhos. Armação dos Búzios / RJ
Cep 28950-000 Telefone (22) 996082791 - 26231284
email: secretariadamulher@buzios.rj.gov.br

II. Analisar e julgar os recursos interpostos.

CAPÍTULO XII Das Disposições Finais

Art. 61. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos.

Art. 62. A Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso utilizará este Processo Seletivo Simplificado de Formação de Cadastro Reserva para as necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

Art. 63. O contratado que requerer a rescisão contratual deverá assinar termo de desistência perante a Coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

Art. 64. O candidato contratado que não comparecer na data correta à unidade administrativa para o qual foi designado terá o contrato rescindido unilateralmente.

Art. 65. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso, através da Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 66. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo.

Art. 67. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprir a carga horária referente ao cargo contratado, o mesmo deverá assinar termo de desistência na Coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

Art. 68. A dispensa do contratado ocorrerá, nos seguintes casos:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa da Administração Pública nos seguintes casos:
 - a) pela prática de infração disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação vigente;
 - b) pela conveniência da Administração nos casos em que o desempenho não recomende a permanência, conforme Resolução específica de Avaliação;
 - c) se o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do Contrato;
 - d) quando recomendar o interesse público.

Art. 69. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 7 de junho de 2022

Daniele Guimarães da Silva
Secretária Municipal da Mulher e do Idoso
Portaria nº 335, de 03 março de 2022

Rua Camila nº04, Quadra B – Porto Belo – Manguinhos. Armação dos Búzios / RJ
Cep 28950-000 Telefone (22) 996082791 - 26231284
email: secretariadamulher@buzios.rj.gov.br

ANEXO I
do Edital nº 1/2022

CRONOGRAMA

Etapa	Local	Data
Publicação do Edital	Boletim Oficial	22/07/2022
Inscrição	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	29/07/2022 á 04/08/2022
Classificação Preliminar	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	11/08/2022
Recursos	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	12/08/2022 á 16/08/2022
Resultado do Recurso	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	18/08/2022
Resultado Final	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	19/08/2022

Daniele Guimarães da Silva
Secretária Municipal da Mulher e do Idoso
Portaria nº 335, de 03 março de 2022

ANEXO II
do Edital nº 1/2022

PONTUAÇÃO

TABELA I

INSTRUÇÃO/TÍTULO		CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ESPECIALIZAÇÃO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA AREA DE ATUAÇÃO	3
2	MESTRADO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO	4
3	DOUTORADO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO	5

TABELA II

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM ENTIDADE PRIVADA	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	0,5
			A PARTIR DE 01 ANO	1
2	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM ENTIDADE PÚBLICA	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	1,5
			A PARTIR DE 01 ANO	2
3	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ATUAÇÃO COM IDOSOS	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	2,5
			A PARTIR DE 01 ANO	3
4	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ATUAÇÃO COM MULHERES	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	2,5
			A PARTIR DE 01 ANO	3

Experiência e qualificações exigidas para os cargos de nível médio:

TABELA III

INSTRUÇÃO/TÍTULO		CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	ENSINO MÉDIO	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO EMITIDO PELA ESCOLA	1 (UM)	
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM ENTIDADE PRIVADA	DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	0,5
			A PARTIR DE 01 ANO	1
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ORGÃO PÚBLICO	DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	1,5
			A PARTIR DE 01 ANO	2
4	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ATUAÇÃO COM IDOSOS	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	1,5
			A PARTIR DE 01 ANO	2
5	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ATUAÇÃO COM MULHERES	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	2,5
			A PARTIR DE 01 ANO	3

ANEXO III
do Edital nº 1/2022
DEFINIÇÕES DOS CARGOS - QUANTITATIVO DE CADASTRO DE RESERVAS - CARGA HORÁRIA E
VENCIMENTO BASE

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
Compreende os cargos que se destinam executar sob supervisão direta, tarefas rotineiras complexas de apoio administrativo; e exercer as demais atribuições concernentes à especificação de sua função.				

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social	8	40h	R\$ 3.480,48

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
Executar tarefas para atuar no atendimento aos Idosos do Centro de Convivência do idoso e Casa da Mulher Buziana, bem como as demandas da Secretaria da Mulher e do Idoso de Armação dos Búzios. Exercer as demais atribuições decorrentes do regime da Secretaria da Mulher e do idoso e aquelas que concerne a especificidade de sua função.				

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia	7	20h	R\$: 1.741,13

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
intervenção em relação as necessidades dos Idosos do Centro de Convivência do Idoso e as Mulheres atendidas na Casa da mulher Buziana bem como todos os usuários da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso. Orientar, Aconselhar, estabelecer ações com função preventiva em combate a violência contra a mulher e o idoso. Exercer as demais atribuições decorrentes da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso bem com aquelas que concerne à especificidade de sua função.				

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Professor II- Educação Física	Ensino Superior em Educação Física	3	20h	R\$2.265,38

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
Desenvolver atividades físicas e práticas junto aos idosos do Centro de Convivência do idoso e Mulheres usuárias da casa da Mulher Buziana; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; e outras atividades correlatas ao cargo/função.				

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem	2	20h	R\$ 3.662,57
ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividade e ações de enfermagem no âmbito do Centro de Convivência do Idoso bem como na Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.				
CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia	3	20h	R\$ 1.741,13
ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
promover ações para prevenção, habilitação e reabilitação dos Idosos do centro de Convivência do Idoso bem como as Mulheres da Casa da Mulher Buziana, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.				
CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Instrutor	Ensino Médio Completo; Experiência com atividades em grupos (dança, pintura e recreação)	7	40h	R\$ 1.430,89
ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
Compreende os cargos que têm como atribuição básica conduzir o processo de ensino-aprendizagem em grupo, de acordo com a área específica de conhecimento, de forma articulada, em uma perspectiva interdisciplinar.				
ESPECIALIDADES				
<i>Especialidade em Pintura: (CADASTRO DE RESERVA PARA 3 PROFISSIONAIS)</i> ministrar aulas de noções de artesanato (trabalhos manuais; tricô, crochê, pintura em tela, bordado, trabalhos com reciclagem, etc.); ensinar noções de segurança e higiene; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento do Idoso e da Mulher e a convivência comunitária, além de outras atribuições inerentes ao cargo.				

Especialidade em Dança: (CADASTRO DE RESERVA PARA 2 PROFISSIONAIS) Orientar Oficinas e atividades de dança e de educação popular, desenvolvendo a performance, atuação, improvisação, composição coreográfica, interpretação de repertórios da cultura popular brasileira e compreendendo as relações entre o corpo e dança.

Especialidade em Recreação: (CADASTRO DE RESERVA PARA 2 PROFISSIONAIS) Responsabilizar-se pelas crianças enquanto suas mães serão atendidas pela Casa da Mulher Buziana, proporcionar à criança experiências pessoais concretas para aprender e entender novos conceitos, regras e linguagens, alimentar seu potencial desafiando sua inteligência.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Professor II- Docente de Informática	Ensino Superior	1	20h	R\$ 2.265,38
ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
Realizar trabalhos de instrução na área de informática, orientar a aprendizagem do público idoso; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem na área da informática; ministrar aulas de inclusão digital; planejar, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, mantendo atualizado o registro de frequência e aproveitamento; participar das demais atividades desenvolvidas pelo Município; realizar manutenção e instalação de hardwares e softwares; realizar outras tarefas afins.				

Daniele Guimarães da Silva
Secretária Municipal da Mulher e do Idoso
Portaria nº 335, de 03 março de 2022